

PARECER N° 0203062022 - PGML
ADESÃO N° 2022.06.02.1
INTERESSADO: GABINETE DO VICE PREFEITO

Em atendimento ao despacho, emitido pela Pregoeira do Município de Crato-CE, que encaminha às minutas do contrato e documentos acerca de procedimento de adesão n° 2022.06.02.1, **sendo o aderente o GABINETE DO VICE PREFEITO**, à Ata n° 2021.11.10.1, oriundo do Pregão n° 2021.09.21.1 - SAAEC, com o fim emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preceitua o parágrafo único do artigo 38, da Lei N°. 8.666/93, ora modificada pelas Leis N°. 8.883/94 e N°. 9.648/98, as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Como se sabe de acordo com o artigo 3° da Lei N°. 8.666/93 os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à administração pública. Além destas normas, deve-se seguir o Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o qual traz em seu artigo 22 as possibilidades de adesão à Ata de Registro de Preços.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da **igualdade**, da **publicidade**, da **probidade administrativa**, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **julgamento objetivo**, da **legalidade**, da **impressoalidade** e da **moralidade**, previstos no próprio estatuto das licitações e no artigo 37°, caput, da Constituição Federal. Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o procedimento *sub oculi* processar-se-á sob **Adesão a Ata**, **sendo o aderente o Gabinete do Vice Prefeito**.

Diante dos fatos narrados, opino no sentido de que:

1º) A veracidade das informações e documentos ínsitos nos autos é de inteira responsabilidade da Administração, devendo o servidor ou agente responsável acautelarse de sua veracidade e autenticidade para não causar danos ao Erário Público Municipal;

2º) A Secretaria aderente por não ter participado do registro de preços, e por desejar fazer uso da ata para contratação dos serviços, consultou devidamente o órgão gerenciador da ata, conforme fls. 16, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, onde teve a devida autorização, fls. 17. E as fls. 20 e 21 acostam a anuência do fornecedor.



3º) O gestor, em fls. 150, informa que a proposta é vantajosa para o Município, salientamos que os setores competentes pelas pesquisas de preços deverão acautelar-se quanto às pesquisas para que não haja aquisições por preços superiores ao praticados no mercado, sob pena de serem responsabilizados administrativamente pelo dano causado à fazenda pública, caso fique comprovado o superfaturamento de preços, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais cabíveis.

4º) É imprescindível a autenticidade de toda a documentação juntada aos autos que por ventura não tenha sido exibida em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, sob as penas da lei, conforme disposto no art. 32, caput, da Lei 8.666/93.

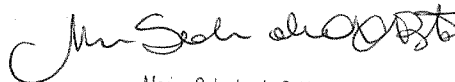
5º) Ante o exposto e observados os itens supra, há viabilidade jurídica de abertura e consecução da licitação na modalidade pretendida, razão pela qual opinamos pela aprovação das minutas constantes, com as concernentes publicações nos prazos legais.

6º) Constata-se, a adequação da minuta do contrato à Legislação Federal já mencionada, ressaltando-se contudo, que esta Procuradoria atém-se especificamente a questões referentes à legalidade das minutas do edital e do contrato, esclarecendo-se que todo o procedimento deverá observar a legislação aplicável, sobretudo em referência aos prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários.

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a referida minuta do contrato a ser firmado com o licitante vencedor encontra-se em consonância com o artigo 55 da Lei Nº. 8.666/93.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos de **PARECER FAVORÁVEL** ao referido procedimento, advertindo que a devida publicação deve ser feita nos prazos legais e na forma da Lei.

É o Parecer,
Salvo Melhor Juízo.
Crato, Ceará em 03 de junho de 2022.



Marina Sobreira de O. Xenofonte Barreto
PROCURADORA GERAL ADJUNTA
PORTARIA Nº 0311007/2021-GP



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



DECLARAÇÃO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
2022.06.02.1

ÓRGÃO GERENCIADOR	SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC
ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.09.21.1
UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA)	GABINETE DO VICE-PREFEITO DO CRATO-CE

A Sra. Valéria do Carmo Moura, Pregoeira do Município de Crato, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e, considerando tudo o mais que consta do presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA) N° 2022.06.02.1**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preço proveniente do Pregão Presencial N° 2021.09.21.1, com objeto para **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, em favor do fornecedor **JR LOCAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 10.716.436/0001-35 com o Valor Global de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses. **Fonte dos Recursos:** Despesa a ser custeada com recursos alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022, classificados sob os códigos: 0301.04.122.0021.2.009.0000 - Gestão Administrativa do Gabinete do Vice-Prefeito. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Demais condições de contratação:** conforme constante na Ata de Registro de Preços e no Processo Licitatório mencionado. Dar conhecimento do inteiro teor da presente declaração à autoridade competente, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação, de conformidade com o anexo I, parte integrante deste independente de transcrição.

Crato/CE, 06 de junho de 2022.

Valéria do Carmo Moura
Pregoeira Oficial do Município de Crato-CE



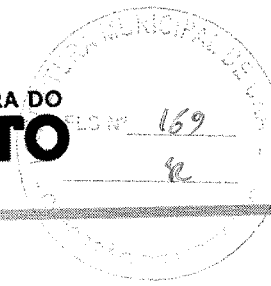
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ADESÃO

JR LOCAÇÕES LTDA - ME (CNPJ: 10.716.436/0001-35)

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA COM NO MÍNIMO DUAS PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, MÍNIMO 100 CAVALOS, BIOCOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), DIREÇÃO HIDRAULICA, COM AR CONDICIONADO E TRAVAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO DISPONÍVEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, POR 7 (SETE) DIAS NA SEMANA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	MÊS	12	4.400,00	52.800,00
VALOR TOTAL					52.800,00

P



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Ordenadora de Despesas do Gabinete do Vice-Prefeito, Sra. Arlene Débora Andrade Sampaio, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Orgânica do Município, bem como considerando o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA) Nº 2022.06.02.1**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preço proveniente do Pregão Presencial Nº 2021.09.21.1, para a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, em favor do fornecedor: **JR LOCAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº.: 10.716.436/0001-35, no Valor Global de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais); Prazo: 12 (doze) meses. Fonte dos Recursos: Despesa a ser custeada com recursos alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022, classificados sob os códigos: 0301.04.122.0021.2.009.0000 - Gestão Administrativa do Gabinete do Vice-Prefeito. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Demais condições de contratação: conforme constante na Ata de Registro de Preços e no Processo Licitatório mencionado. Determino que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei e a contratação.

Crato/CE, 06 de junho de 2022.

ARLENE DÉBORA ANDRADE SAMPAIO
ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 2022.05.31.1.
MUNICÍPIO DE CRATO/CE

Extrato de contrato. Contrato nº 2022.05.31.1. Fundamento: Artigo 24, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENDEMIAS (TUBO PARA CENTRÍFUGA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Valor Global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Contratado: Joaquim Pereira de Matos. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 1402.10.305.0121 2.107 -. Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00. Signatários: Do Contratante – Milenna Alencar Brasil. Do Contratado – Joaquim Pereira de Matos. Vigência do Contrato: até 31/12/2022. Crato/CE 31 de Maio de 2022.



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Ordenadora de Despesas do Gabinete do Vice-Prefeito, Sra. Arlene Débora Andrade Sampaio, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Orgânica do Município, bem como considerando o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA) Nº 2022.06.02.1**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preço proveniente do Pregão Presencial Nº 2021.09.21.1, para a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, em favor do fornecedor: **JR LOCAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº.: 10.716.436/0001-35, no Valor Global de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais); Prazo: 12 (doze) meses. Fonte dos Recursos: Despesa a ser custeada com recursos alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022, classificados sob os códigos: 0301.04.122.0021.2.009.0000 - Gestão Administrativa do Gabinete do Vice-Prefeito. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Demais condições de contratação: conforme constante na Ata de Registro de Preços e no Processo Licitatório mencionado. Determino que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei e a contratação. Arlene Débora Andrade Sampaio – Ordenadora de Despesas do Gabinete do Vice-Prefeito. Crato/CE, 06 de junho de 2022.



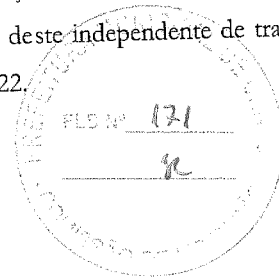
DECLARAÇÃO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2022.06.02.1

ÓRGÃO GERENCIADOR	SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC
ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.09.21.1
UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA)	GABINETE DO VICE-PREFEITO DO CRATO-CE

A Sra. Valéria do Carmo Moura, Pregoeira do Município de Crato, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e, considerando tudo o mais que consta do presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA) Nº 2022.06.02.1**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preço proveniente do Pregão Presencial Nº 2021.09.21.1, com objeto para **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, em favor do fornecedor **JR LOCAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 10.716.436/0001-35 com o Valor Global de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses. **Fonte dos Recursos:** Despesa a ser custeada com recursos alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022, classificados sob os códigos: 0301.04.122.0021.2.009.0000 - Gestão Administrativa do Gabinete do Vice-Prefeito. Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Demais condições de contratação:** conforme constante na Ata de Registro de Preços e no Processo Licitatório mencionado. Dar conhecimento do inteiro teor da presente declaração à autoridade competente, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação, de conformidade com o anexo I, parte integrante deste independente de transcrição. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira Oficial do Município de Crato-CE. Crato/CE, 06 de junho de 2022.

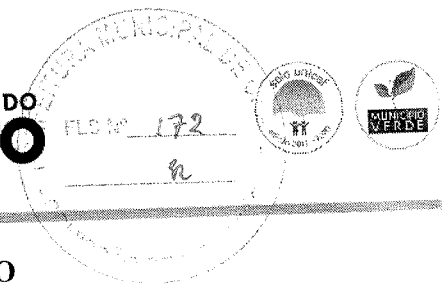


ANEXO I
DECLARAÇÃO DE ADESÃO
JR LOCAÇÕES LTDA - ME (CNPJ: 10.716.436/0001-35)

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA COM NO MÍNIMO DUAS PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, MÍNIMO 100 CAVALOS, BIODIESEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM AR CONDICIONADO E TRAVAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO DISPONÍVEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, POR 7 (SETE) DIAS NA SEMANA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	MÊS	12	4.400,00	52.800,00
VALOR TOTAL				52.800,00	

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.11.17.1, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM O VALOR TOTAL DE R\$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS), CORRESPONDENTE AO ADITAMENTO DE APROXIMADAMENTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DE QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA. EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O PRESENTE TERMO ADITIVO, O CONTRATO Nº 2021.11.17.1, CUJO VALOR GLOBAL ORIGINÁRIO ERA DE R\$ 20.000,00(VINTE MIL REAIS), PASSARÁ PARA O VALOR GLOBAL DE R\$ 25.000,00(VINTE CINCO MIL REAIS). CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE – MILENNA ALENCAR BRASIL.CONTRATADO: RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 16.417.272/0001-21. CRATO/CE, 23 DE MAIO DE 2022.



CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO

Processo de Adesão (CARONA) nº 2022.06.02.1

A Prefeitura Municipal de Crato/CE, através do Gabinete do Vice-Prefeito, vem convocar a empresa **JR LOCAÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Pedro Pequeno de Freitas, 151, João Paulo II, Iguatú/CE, inscrita no CNPJ Nº. 10.716.436/0001-35, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento / publicação desta convocação comparecer à sede da Comissão de Licitação no Largo Júlio Saraiva, S/Nº, Centro, Crato/CE, para a assinatura de contrato decorrente do **Processo de Adesão (CARONA) nº 2022.06.02.1**, que tem como objeto **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, portando os seguintes documentos:

RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente. (Caso seja optante pelo simples apresentar Simples Nacional).

Crato/CE, 07 de junho de 2022.

ARLENE DÉBORA ANDRADE SAMPAIO
ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO



CRATO CEARÁ <licitacrato@gmail.com>

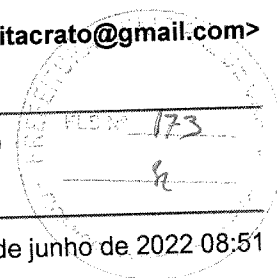
CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CARONA PICK-UP

1 mensagem

CRATO CEARÁ <licitacrato@gmail.com>

Para: locsrentacar@outlook.com, locsrentacar@outlook.com.br

7 de junho de 2022 08:51

**CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO
Processo de Adesão (CARONA) nº 2022.06.02.1**

A Prefeitura Municipal de Crato/CE, através do Gabinete do Vice-Prefeito, vem convocar a empresa **JR LOCAÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Pedro Pequeno de Freitas, 151, João Paulo II, Iguatú/CE, inscrita no CNPJ Nº. 10.716.436/0001-35, para a assinatura de contrato decorrente do **Processo de Adesão (CARONA) nº 2022.06.02.1**, que tem como objeto **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, portando os seguintes documentos:

RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

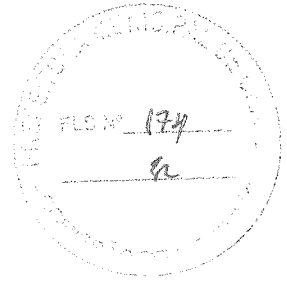
RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente. (Caso seja optante pelo simples apresentar Simples Nacional).

O CONTRATO PODE SER ASSINADO ELETRONICAMENTE COM CERTIFICADO DIGITAL E OS DOCUMENTOS PODEM SER ENVIADOS POR ESTE EMAIL.

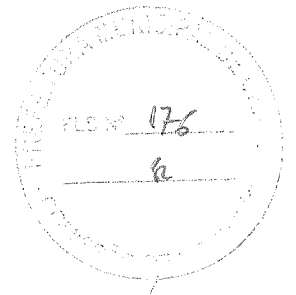


Livre de vírus. www.avast.com.



Termo de Contrato Carona Pick-Up.pdf
172K

JSR



**6º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
DE
JR LOCAÇÕES LTDA-ME**

JORGE ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA, brasileiro, maior, empresário, natural de Campos Sales/Ce, nascido em 28/06/1974, portador da carteira de identidade nº 91002399745 – SSP/CE, CPF nº 551.908.393-20, residente e domiciliado na Rua Alisson Batista de Medeiros, 811 – Casa 04 – Cep 60.822-095 – Cidade dos Funcionários – Fortaleza/Ce.; e **ROSA AMÉLIA COSTA MACEDO**, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Fortaleza/Ce, nascida em 04/03/1979, CPF nº 816.492.583-72, RG nº 39650895-2 – SSP/Ma, residente domiciliada na Rua Alisson Batista de Medeiros, 811 – Casa 04 – Cep 60.822-095 – Cidade dos Funcionários – Fortaleza/Ce, únicos sócios da empresa limitada **JR LOCAÇÕES LTDA-ME**, empresa sediada na Rua Aldenízio Ucha Amorim, 741 – Cidao – Cep 63.502-020 – Iguatu/Ce, inscrita no CNPJ sob nº 10.716.436/0001-35, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23.201.243.830 em 17/03/2009, resolve alterar o contrato social, o que fazem de acordo com as cláusulas e condições, a saber:

DAS ALTERAÇÕES:

1ª CLÁUSULA – O endereço que é Rua Aldenízio Ucha Amorim, 741 – Cidao – Cep 63.502-020 – Iguatu/Ce, passa a ser Rua Pedro Pequeno de Freitas, 151 – Bairro João Paulo II – Cep 63.508-812 – Iguatu/Ce

**CONTRATO SOCIAL
DE
JR LOCAÇÕES LTDA-ME**

DA CONSOLIDAÇÃO:

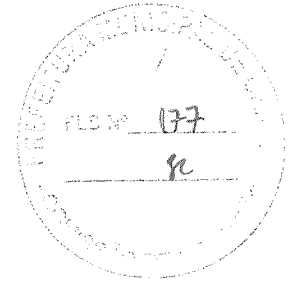
JORGE ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Campos Sales/Ce, nascido em 28/06/1974, portador da carteira de identidade nº 91002399745 – SSP/CE, CPF nº 551.908.393-20; e, **ROSA AMÉLIA COSTA MACEDO**, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Fortaleza/Ce, nascida em 04/03/1979, CPF nº 816.492.583-72, RG nº 39650895-2 – SSP/Ma, ambos residentes e domiciliados na Rua Alisson Batista de Medeiros, 811 – Casa 04 – Cep 60.822-095 – Cidade dos Funcionários – Fortaleza/Ce. Únicos sócios da empresa limitada **JR LOCAÇÕES LTDA-ME**, empresa sediada na Rua Pedro Pequeno de Freitas, 151 – Bairro João Paulo II – Cep 63.508-812 – Iguatu/Ce, inscrita no CNPJ sob nº 10.716.436/0001-35, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23.201.243.830 em 17/03/2009, resolvem, por este instrumento alterar e consolidar os atos constitutivos desta sociedade, conforme Lei nº 10.406 de 10/01/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª CLÁUSULA – A sociedade cuja duração é por tempo indeterminado, gira sob o nome empresarial de **JR LOCAÇÕES LTDA-ME**, e usa como nome de fantasia para o seu estabelecimento comercial **LOCS LOCAÇÕES CENTRO SUL**, iniciando suas atividades em 01/03/2009.

2ª CLÁUSULA – A sociedade tem sede e foro jurídico na Rua Pedro Pequeno de Freitas, 151 – Bairro João Paulo II – Cep 63.508-812 – Iguatu/Ce

3ª CLÁUSULA – O objeto social da sociedade é: locação de automóveis sem condutor; locação de automóveis com condutor, municipal e intermunicipal; locação de veículos rodoviários de

Rua Padre Pedro de Alencar, 540 – Sala 117 – CEP 60.840-280 – Messejana – Fortaleza/CE.
Fones: (85)3474.1518; (85)9634.6701; (85)8601.0547



**CONTRATO SOCIAL
DE
JR LOCAÇÕES LTDA-ME**

passageiros com motorista, municipal e intermunicipal; transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.
4ª CLÁUSULA – O Capital Social da sociedade é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), dividido em 360.000 (trezentos e sessenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados em moeda corrente e vigente do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
JORGE ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA	99,00	356.400	356.400,00
ROSA AMÉLIA COSTA MACEDO	1,00	3.600	3.600,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100,00	360.000	360.000,00

4.1- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas no Capital Social, porém todos respondem, solidariamente, pela integralização total das cotas de Capital Social.

4.2- As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda.

5ª CLÁUSULA – A administração da sociedade é exercida, exclusivamente, pelo sócio **JORGE ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**, que declara não está incurso em nenhum crime cuja pena o vede de exercer a mesma e que para isto fica revestido de todos os poderes necessários à administração da sociedade, representando-a isoladamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

6ª CLÁUSULA – O exercício social encerra-se a 31 de Dezembro de cada ano, levantando-se nesta data o balanço geral para apuração dos resultados do exercício. Feitas as necessárias amortizações e depreciações, os lucros ou prejuízos serão divididos entre os sócios na proporção de suas respectivas cotas de capital social.

7ª CLÁUSULA – O sócio que desejar retirar-se da sociedade, ou ceder partes de suas cotas de capital social, deverá comunicar o seu propósito ao outro por escrito com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

7.1- A apuração dos haveres do sócio que se retirar será feita com base em balanço especial procedido para esse fim, caso tenham decorridos mais de 120 (cento e vinte) dias do último balanço, e o pagamento será feito 50% (cinquenta por cento) à vista e o restante em (03) parcelas mensais e sucessivas, podendo ser feito também em bens.

7.2- Na hipótese de falecimento de um dos sócios a apuração e o pagamento dos seus haveres serão feitos na forma prevista no "item 7.1", caso seus herdeiros não prefiram entrar na sociedade.

8ª CLÁUSULA – Em suas deliberações, o administrador adotará, preferencialmente, a forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1072 do código civil (Lei nº 10.406/2002).

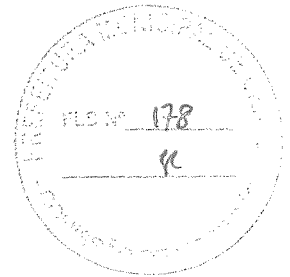
9ª CLÁUSULA – Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio, quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

10ª CLÁUSULA – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do código civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

11ª CLÁUSULA – Os sócios elegem o foro da comarca de Iguatu/Ce para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Padre Pedro de Alencar, 540 – Sala 117 – CEP 60.840-280 – Messejana – Fortaleza/CE.
 Fones: (85)3474.1518; (85)9634.6701; (85)8601.0547


JSR

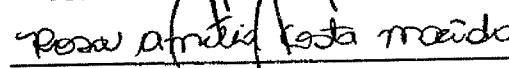


**CONTRATO SOCIAL
DE
JR LOCAÇÕES LTDA-ME**

12ª CLÁUSULA – O administrador declara sob as penas da lei, que não está condenado por nenhum crime cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresarial (art. 1.011, §1º, do CC/2002).
E, por assim terem convencionado, assinam este instrumento em 01(uma) via, para que surta os efeitos da lei.

Fortaleza, 07 de Janeiro de 2018.



JORGE ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA


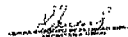
ROSA AMÉLIA COSTA MACEDO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5075519
EM 28/02/2018.

#JR LOCAOES LTDA - ME#

Protocolo: 18/031.827-6



Rua Padre Pedro de Alencar, 540 – Sala 117 – CEP 60.840-280 – Messejana – Fortaleza/CE.
Fones: (85)3474.1518; (85)9634.6701; (85)8601.0547



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5075519 em 28/02/2018 da Empresa JR LOCAOES LTDA - ME, Nire 23201243830 e protocolo 180318276 - 28/02/2018.
Autenticação: F53996689894158016DF942313E1D9A8F5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento,
acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/031.827-6 e o código de segurança YRHs Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 02/03/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL.
1855063660

CE

1855063660

NOME
ROSA APHELIA COSTA MACEDO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
996009052 SSP MA

CPF
816.492.583-72

DATA NASCIMENTO
04/03/1979

FILIAÇÃO
JOSE MACEDO DE SANTANA
MARIA ZELIA COSTA MACEDO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO
30238260520

VALIDADE
10/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
14/09/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
04/11/2020

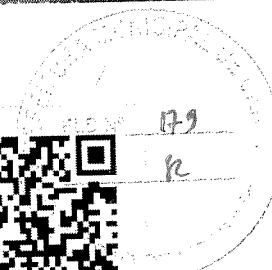
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

47169864264
CE178023175

CEARÁ

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CE
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		
		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
	NOME JORGE ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA			
	ORG. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA 01002099745 SERP CE			
	CPF 551.908.395-20	DATA NASCIMENTO 28/06/1974		
	FRIAÇÃO GENERALDO DE SOUZA OLIVEIRA ALBERICE DE SOUZA OLIVEIRA			
PERMISSÃO		ACC	CAT. HAB.	
Nº REGISTRO 028/11/2510		VALIDADE 02/08/2023		** HABILITAÇÃO 17/12/1992
OBSERVAÇÕES				
ASSINATURA DO PORTADOR				
LOCAL SOUZA, CE		DATA EMISSÃO 17/03/2018		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				
18731891538 CE144274194				
CEARÁ				
DENATRAN		CONTRAN		

QR-CODE



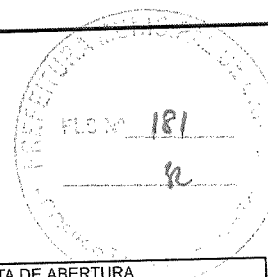
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.716.436/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2009
NOME EMPRESARIAL JR LOCACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOCS LOCACOES CENTRO SUL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PEDRO PEQUENO DE FREITAS	NÚMERO 151	COMPLEMENTO *****
CEP 63.508-812	BAIRRO/DISTRITO JOAO PAULO II	MUNICÍPIO IGUATU
UF CE		TELEFONE (85) 3474-1518
ENDEREÇO ELETRÔNICO silviocontador@oi.com.br		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

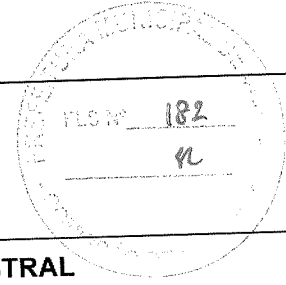
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/06/2022** às **13:40:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
CADASTRO MUNICIPAL



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INÍCIO DA ATIVIDADE 17/03/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 6534533	CNPJ/CPF: 10716436000135	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE 0 / 0
-----------------------------------	--------------------------------	-----------------------------	------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
JR LOCACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) LOCS LOCACOES CENTRO SUL	TIPO EMPRESA Empresas
---	--------------------------

ATIVIDADE PRINCIPAL
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL
7711000 Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA
4923002 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS
492300200 - 16.01/16.01 5.0000% - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
771100000 - 9.99/ . 0 0.0000% - Locação de automóveis sem condutor

CEP 63508812	LOGRADOURO RUA PEDRO PEQUENO DE FREITAS	NÚMERO 151
-----------------	--	---------------

COMPLEMENTO LOTEAMENTO ESPLENDOR II	BAIRRO/DISTRITO JOÃO PAULO II	MUNICÍPIO IGUATU	UF CE
--	----------------------------------	---------------------	----------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	OPTANTE DO SIMPLES? SIM	TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2022
-----------------------------	----------------------------	-----------------------------------	--

SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO	MEI? NÃO	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL	GRAU DE RISCO BAIXO RISCO
--------------------------------	-------------	--------------------------------	------------------------------

REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO	CAEPF / -	DATA DE INSERÇÃO / /
------------------------------	--------------	-------------------------

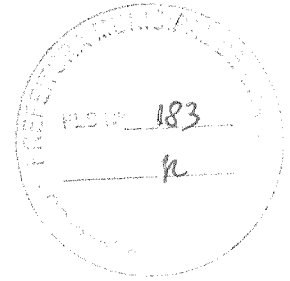
CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS
Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.
O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.



VISTO DO SETOR DE ARRECAÇÃO	ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
-----------------------------	----------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JR LOCACOES LTDA
CNPJ: 10.716.436/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

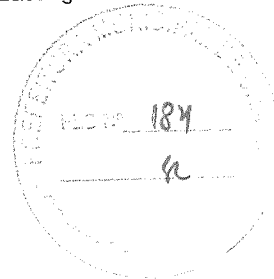
1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e,



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202211615230

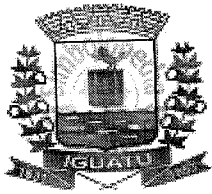
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:	067197949
CNPJ / CPF:	10716436000135
RAZÃO SOCIAL:	JR LOCACOES LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/06/2022 ÀS 16:48:37
VÁLIDA ATÉ 02/08/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL - SEFAM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS



Nº 0000000800

Razão Social

JR LOCACOES LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00006534533

C.N.P.J.: 10716436000135

Bairro

JOÃO PAULO II

CEP

63508812

Localizado RUA PEDRO PEQUENO DE FREITAS, 151 - LOTEAMENTO ESPLendor II - IGUATU-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

45336 - JR LOCACOES LTDA

Endereço

RUA PEDRO PEQUENO DE FREITAS, 151 LOTEAM. ESPLendor II

JOÃO PAULO II IGUATU-CE CEP: 63508812

No. Requerimento

0000000800/2022

Documento

C.N.P.J.: 10.716.436/0001-35

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

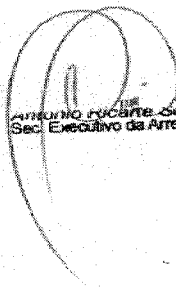
CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Mobiliária acima especificada, e constatou-se não haver pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço:

IGUATU-CE, 03 DE JUNHO DE 2022


ANTONIO ROBERTO SOARES
Sec. Executivo da Arrecadação

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

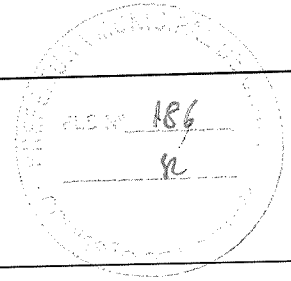
VALIDA ATÉ: 31/08/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000000800





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL - SEFAM



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2022/000000800

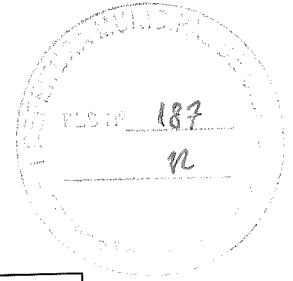
DOCUMENTO: C.N.P.J.: 10.716.436/0001-35
DATA DE EMISSÃO: 03/06/2022

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 31/08/22
IGUATU-CE, 03 DE JUNHO DE 2022

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 03/06/22 às 16:43:52

Voltar Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.716.436/0001-35
Razão Social: JR LOCACOES LTDA ME
Endereço: R PEDRO PEQUENO DE FREITAS 151 / JOAO PAULO II / IGUATU / CE /
63508-812

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2022 a 15/06/2022

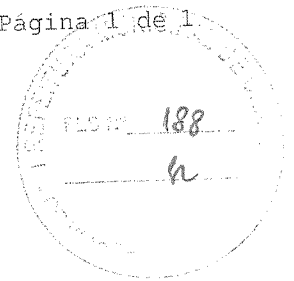
Certificação Número: 2022051701083563577357

Informação obtida em 03/06/2022 16:20:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JR LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.716.436/0001-35
Certidão nº: 17802277/2022
Expedição: 03/06/2022, às 16:20:59
Validade: 30/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JR LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.716.436/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

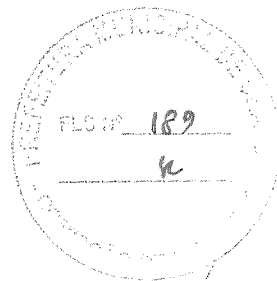
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IGUATU**



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de JR LOCACOES LTDA - ME, CNPJ nº 10.716.436/0001-35.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

IGUATU

Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 às 13:20:49

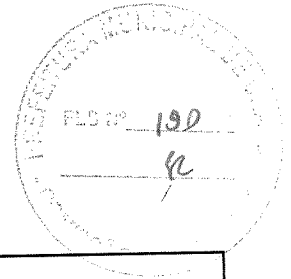
Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Original



1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial JR LOCACOES LTDA	CNPJ da Matriz 10.716.436/0001-35
Data da Abertura no CNPJ 17/03/2009	Optante pelo Simples Nacional Sim
CNPJ das filiais presentes nesta declaração Nenhuma.	

2. Resumo da Apuração

2.1 Apuração no Simples Nacional

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Recebida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
04/2022	10716436202204001	R\$ 89.117,33	R\$ 7.798,70	R\$ 0,00	R\$ 7.798,70

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

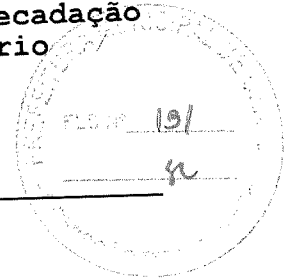
Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília) 20/05/2022 15:23:17
CPF do Responsável 551.908.393-20
IP do Usuário 186.244.44.184
Número do Recibo 01.07.22140.0212062-1
Autenticação 10379.71533.64501.36251



Programa Gerador do Documento de Arrecadação
do Simples Nacional - Declaratório

Declaração Original

Período de Apuração: 01/04/2022 a 30/04/2022



1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 10.716.436/0001-35
Nome empresarial: JR LOCACOES LTDA
Data de abertura no CNPJ: 17/03/2009
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Caixa
Nº da Declaração: 10716436202204001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	130.354,83	0,00	130.354,83
Receita Bruta do PA (RPA) - Caixa	89.117,33	0,00	89.117,33
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	1.174.111,85	0,00	1.174.111,85
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	501.683,31	0,00	501.683,31
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	1.086.395,85	0,00	1.086.395,85
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2021	126.804,16	02/2021	75.504,16	03/2021	81.304,16	04/2021	75.104,16
05/2021	53.204,16	06/2021	53.204,16	07/2021	103.204,16	08/2021	78.404,16
09/2021	74.940,16	10/2021	93.618,10	11/2021	122.067,49	12/2021	149.036,82
01/2022	130.436,16	02/2022	122.296,16	03/2022	118.596,16		
2.2.2) Mercado Externo							
01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	0,00	04/2021	0,00
05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	0,00	08/2021	0,00
09/2021	0,00	10/2021	0,00	11/2021	0,00	12/2021	0,00
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00		

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

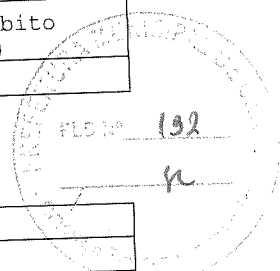
Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Receita Bruta Recebida (regime caixa)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
130.354,83	89.117,33	7.798,70

**2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento**

CNPJ Estabelecimento: 10.716.436/0001-35	
Município: IGUATU	UF: CE
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):								
Locação de bens móveis, exceto para o exterior								
Receita Bruta Informada: R\$ 89.117,33								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
462,15	404,38	1.575,91	341,99	5.014,27	0,00	0,00	0,00	7.798,70
Parcela 1: R\$ 89.117,33								

Totais do Estabelecimento

Valor Informado: 89.117,33

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
462,15	404,38	1.575,91	341,99	5.014,27	0,00	0,00	0,00	7.798,70
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
462,15	404,38	1.575,91	341,99	5.014,27	0,00	0,00	0,00	7.798,70

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
462,15	404,38	1.575,91	341,99	5.014,27	0,00	0,00	0,00	7.798,70
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
462,15	404,38	1.575,91	341,99	5.014,27	0,00	0,00	0,00	7.798,70

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 20/05/2022 15:23:17

Número do Recibo: 01.07.22140.0212062-1

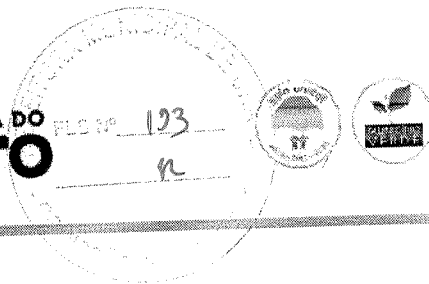
Autenticação: 10379.71533.64501.36251

Número da Declaração: 10716436202204001

Autenticação: 10379.71533.64501.36251

Número do Recibo: 01.07.22140.0212062-1

Página 2

TERMO DE CONTRATO N° 2022.06.13.1**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE CRATO /CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato /CE, através do **GABINETE DO VICE-PREFEITO**, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, Sra. Arlene Débora Andrade Sampaio, inscrita no CPF n° 037.623.283-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JR LOCAÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Pedro Pequeno de Freitas, 151, João Paulo II, Iguatú/CE, inscrita no CNPJ N°. 10.716.436/0001-35, por seu representante legal, Sr. Jorge Alexandre de Sousa Oliveira, inscrito no CPF N°. 551.908.393-20, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços (CARONA) n° 2022.06.02.1, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL N°. 2021.09.21.1, realizado pela Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC em conformidade com a Lei N°. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei N°. 10.520/02.

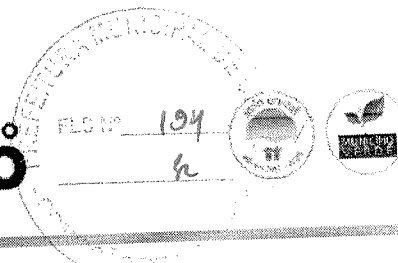
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA COM NO MÍNIMO DUAS PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, MÍNIMO 100 CAVALOS, BIOCOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), DIREÇÃO HIDRAULICA, COM AR CONDICIONADO E TRAVAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO DISPONÍVEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, POR 7 (SETE) DIAS NA SEMANA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	MÊS	12	4.400,00	52.800,00
VALOR TOTAL					52.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), a ser pago mensalmente ou na proporção da entrega dos itens, segundo as ordens de compras expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões



federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Crato/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da entrega dos itens a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Crato/CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/note fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Crato/CE - Gabinete do Vice-Prefeito.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Crato/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado caso seja permitido nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) do Gabinete do Vice-Prefeito: 0301.04.122.0021.2.009.0000 - Gestão Administrativa do Gabinete do Vice-Prefeito. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. Conforme disposto na cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 2021.09.21.1.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: O preço é fixo e irreeajustável.



CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de prestar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



- 8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.
- 9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei N°. 8.666/93.
- 9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei N°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital do Pregão Presencial n° 2021.09.21.1 realizado pela Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC e à proposta adjudicada.
- 10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei N°. 8.666/93.
- 10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.



10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Caroline Linard Tavares, inscrita no CPF nº 835.248.863-53, especialmente designada pelo Gabinete do Vice-Prefeito, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

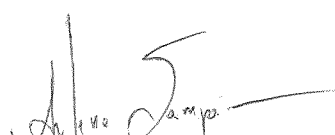
10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Crato é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Crato-CE, 13 de junho de 2022.

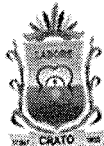

ARLENE DÉBORA ANDRADE SAMPAIO
GABINETE DO VICE-PREFEITO
CONTRATANTE


JR LOCAÇÕES LTDA - ME
JORGE ALEXANDRE DE SOUSA OLIVEIRA
CONTRATADA

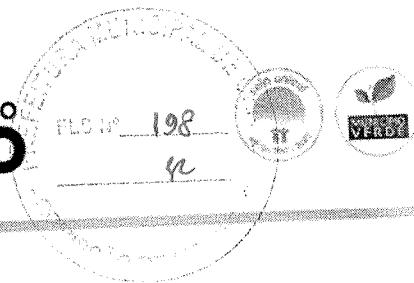
TESTEMUNHAS

1. Rutycell Ronay Rodrigues CPF Nº. 048.014.023-56
2. Cherif Stevano Dantas da Silva CPF Nº. 466.367.063-68

GABINETE DO
VICE-PREFEITO



PREFEITURA DO
CRATO



EXTRATO DE CONTRATO CARONA N°: 2022.06.02.1.

CONTRATO: 2022.06.13.1 / **DATA:** 13 DE JUNHO DE 2022. / **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. / **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. / **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0301.04.122.0021.2.009.0000 - Gestão Administrativa do Gabinete do Vice-Prefeito. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** GABINETE DO VICE-PREFEITO - Sra. Arlene Débora Andrade Sampaio e JR LOCAÇÕES LTDA - ME - Sr. Jorge Alexandre de Sousa Oliveira. / **VALOR:** R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Palácio Alexandre Arraes - Largo Júlio Saraiva, S/N - Centro - CEP: 63.100-347 - Crato, Ceará, Brasil
E-mail: gabinete@crato.ce.gov.br | www.crato.ce.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

↓
EXTRATO DE CONTRATO CARONA Nº: 2022.06.02.1.

CONTRATO: 2022.06.13.1 / DATA: 13 DE JUNHO DE 2022. / VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. / OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0301.04.122.0021.2.009.0000 - Gestão Administrativa do Gabinete do Vice-Prefeito. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: GABINETE DO VICE-PREFEITO – Sra. Arlene Débora Andrade Sampaio e JR LOCAÇÕES LTDA - ME – Sr. Jorge Alexandre de Sousa Oliveira. / VALOR: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.07.1.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.07.1. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 28 de junho de 2022 às 09h, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NAS REALIZAÇÕES DOS TRABALHOS SOCIAIS NOS EMPREENDIMENTOS DENOMINADOS DE RESIDENCIAL SÃO BENTO I E RESIDENCIAL SÃO BENTO II ATRAVÉS DO CONVÊNIO DA CAIXA, NO AMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV – FAR JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO CRATO-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br e <https://www.licitacoes-e.com.br/> Crato/CE, 10 de junho de 2022. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Crato/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Ordenadora de Despesas do Gabinete do Vice-Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. 2022.06.08.2, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO EM ALUSÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, em favor da empresa C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.878.000/0002-93, com valor global de R\$ 16.820,00 (dezesesseis mil, oitocentos e vinte reais). Dotação Orçamentárias: 0301.04.122.0021.2.009, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Fundamento Legal: Art 24 do inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e ratificada pela Ordenadora de Despesas do Gabinete do Vice-Prefeito a Sra. Arlene Débora Andrade Sampaio. Crato-CE, 13 de Junho de 2022. VALÉRIA DO CARMO MOURA - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.